

Processo nº 2090.01.0004832/2026-60

Diamantina, 25 de maio de 2026.

Procedência: Despacho nº 18/2026/FEAM/URA JEQ - CAT

Destinatário(s): Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

Assunto: Encaminha sugestão de arquivamento

DESPACHO

Prezado Chefe Regional,

Em 30/07/2025, foi formalizado na Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha (URA JEQ) via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (Ecossistema) o Processo Administrativo nº 27722/2025, em nome do empreendimento Jequitinhonha 2, empresa RTB Geologia e Mineração LTDA., enquadrado na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS, tendo como atividade prevista a Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta estimada em 8.000 m³/ano, na zona rural do município de Jequitinhonha/ MG.

Após análise dos documentos apresentados, foram solicitadas informações complementares em 24/09/2025, com prazo inicial de 60 dias para atendimento, posteriormente prorrogado por igual período, estabelecendo como data limite o dia 22/01/2026. Em 21/01/2026, o empreendedor solicitou o sobrestamento do prazo, sob a justificativa de impossibilidade de cumprimento integral das exigências no tempo estipulado. Assim, foi concedida nova dilação de prazo por 120 dias, com vencimento em 21/05/2026.

Em 16/05/2026, o empreendedor protocolou, por meio do Portal Ecossistemas, a resposta às informações complementares em dois arquivos, um arquivo texto formato .pdf com resposta a todos os itens, sendo a maioria respondido em uma ou duas linhas, e um arquivo .zip com arquivos .shp e .kml. Contudo, após análise técnica, verificou-se que, embora o atendimento tenha ocorrido dentro do prazo concedido, parte das informações complementares (IC) apresentadas, não atendeu de forma satisfatória às exigências formuladas, conforme detalhado a seguir:

IC nº1: Informar qual a ADA do empreendimento uma vez que a informada na caracterização do SLA é diferente da apresentada nos estudos e apresentar arquivo shapfile.

Análise: Não houve atendimento satisfatório à solicitação. Foi apresentado apenas imagem e arquivo .kml, não há nenhum texto justificando a ADA a ser adotada. No polígono apresentado se observam alterações no polígono da Área Diretamente Afetada (ADA) em relação ao previamente informado na caracterização do SLA, com exclusão de trechos originalmente considerados, sem a devida justificativa técnica. Não foram apresentados esclarecimentos quanto às divergências identificadas, tampouco houve formalização de solicitação de retificação da ADA junto ao sistema. Abaixo reproduzimos a resposta apresentada pelo empreendedor e a ADA formalizada.

1. Informar qual a ADA do empreendimento uma vez que a informada na caracterização do SLA é diferente da apresentada nos estudos e apresentar arquivo shapefile.



2. No entorno das coordenadas 16°16'48.21"S/ 40°45'57.66"O ; 16°16'49.68"S/ 40°45'57.73"O; 16°16'50.85"S/ 40°45'58.30"O, indicado como estrada há vegetação nativa. Apresentar ato autorizativo para supressão ou projeto alternativo que não demande supressão de vegetação.

Figura 1. Resposta a Informação complementar nº 1 .Fonte: Documento “Cumprimento de todas as Exigência” processo SLA 27722/2025.



Figura 2. Área Diretamente Afetada protocolada na formalização do processo de licenciamento disponível no SLA.

IC nº 2: No entorno das coordenadas 16°16'48.21"S/ 40°45'57.66"O; 16°16'49.68"S/ 40°45'57.73"O; 16°16'50.85"S/ 40°45'58.30"O, indicado como estrada há vegetação nativa. Apresentar ato autorizativo para supressão ou projeto alternativo que não demande supressão de vegetação.

Análise: As coordenadas informadas na solicitação indicavam acesso às áreas de cava 2 e 3, segundo o mapa de uso e ocupação do solo do empreendimento. Em resposta a solicitação foi informado que as áreas foram retiradas do projeto. Dessa forma, entende-se que há intervenção a vegetação nativa a ser regularizada para implantação do empreendimento nessas áreas[SC1].

IC nº 3: No interior da cava 1, identificou-se espécies vegetais. Apresentar relatório técnico e fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) especificando as espécies e a necessidade ou não de supressão.

Análise: Não houve atendimento satisfatório à solicitação. Em resposta, foi informado apenas que “NA VISITA A CAMPO AS ÁRVORES INDICADAS NÃO FORAM LOCALIZADAS” (sic), não foi encaminhada nenhuma comprovação do relatado, nem mesmo um registro fotográfico datado e georreferenciado que comprove a ausência das espécies no local. Dessa forma, permanecem não sanadas as inconsistências apontadas quanto à caracterização da vegetação e à necessidade ou não de supressão.

IC nº 7: Caracterizar a pilha indicada no item 4.5 MÉTODO PRODUTIVO, 4.6 UNIDADES OPERACIONAIS EM ÁREA DE MINERAÇÃO ou esclarecer se haverá ou não rejeito uma vez que há informações divergentes no processo.

Análise: Não houve atendimento satisfatório à solicitação. Em resposta foi informado que:

7. Caracterizar a pilha indicada no item 4.5 MÉTODO PRODUTIVO, 4.6 UNIDADES

OS ITENS 4.5 E 4.6 FORAM PREENCHIDOS CORRETAMENTE CONFORME PROJETO

NÃO HAVERÁ REJEITO TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ CAPEAMENTO DA AREIA

8. No item 4.6.3 Estradas, informar tipos de veículos que realizam o transporte de minério/estéril, sua capacidade e volume médio diário de veículos estimado.

CAMINHÕES BASCULANTES DE 12 m3 ou 18 toneladas, 30 m3 dia. 2 a 3 veículos por dia

Figura 3. Resposta a Informação complementar nº 7 e 8 .Fonte: Documento “Cumprimento de todas as Exigência” processo SLA 27722/2025.

A resposta não esclarecer, pelo contrário, diverge em si mesma ao afirmar que não haverá rejeito e que os itens estão marcados corretamente, uma vez que o item 4.6.2 Pilha de rejeito/estéril foi marcado que haverá pilha.

Dessa forma mantem a dúvida se a pilha indicada no RAS se refere a estoque temporário de minério, material peneirado, estéril, solo orgânico ou outro material associado ao processo produtivo.

Não foi apresentada caracterização técnica da pilha mencionada nos itens 4.5 (Método Produtivo) e 4.6 (Unidades Operacionais em Área de Mineração). A simples afirmação de inexistência de rejeito não elimina a necessidade de caracterização das pilhas operacionais previstas no empreendimento. A resposta não apresenta croqui, medidas construtivas, medidas de drenagem ou controle de erosão, inviabilizando a avaliação dos potenciais impactos ambientais e da adequação operacional da estrutura pretendida.

Dessa forma, considera-se que a exigência não foi efetivamente atendida, permanecem incongruências quanto à existência, natureza e finalidade da estrutura indicada, não sendo possível validar as informações prestadas.

IC nº 9: Apresentar arquivo .kml de rota de escoamento da produção.

Análise: Não houve atendimento satisfatório à solicitação. Embora tenha sido informado que o arquivo contendo a rota de escoamento da produção foi anexado nos formatos .kml e shapefile, não foi possível identificar tais documentos nos autos do processo. Dessa forma, permanece pendente a apresentação do arquivo geoespacial requerido, inviabilizando a análise da rota proposta para o escoamento da produção bem como compromete a avaliação de impactos.

IC nº 10: Caracterizar as estruturas de apoio (escritório, refeitório, alojamento, etc.) e as estruturas de controle ambiental associadas a elas (biodigestor, fossa séptica, depósito de resíduos, coleta seletiva, etc.).

Análise: Não houve atendimento satisfatório à solicitação. Em resposta foi informado que:

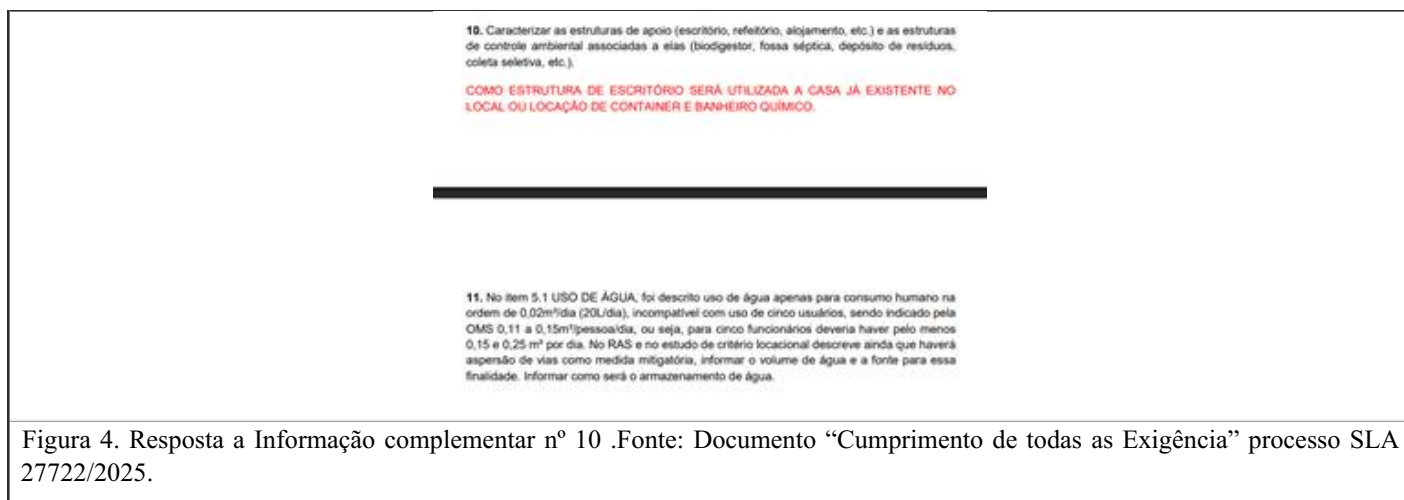


Figura 4. Resposta a Informação complementar nº 10 .Fonte: Documento “Cumprimento de todas as Exigência” processo SLA 27722/2025.

A informação prestada é genérica e não é conclusiva. Não foi apresentada caracterização técnica das estruturas de apoio (escritório, refeitório, alojamento, entre outras), tampouco das estruturas de controle ambiental associadas, como sistemas de tratamento de efluentes sanitários, gerenciamento de resíduos sólidos ou demais medidas pertinentes. Dessa forma, permanecem pendentes as informações necessárias à adequada avaliação das condições operacionais e ambientais do empreendimento.

IC nº 11: No item 5.1 USO DE ÁGUA, foi descrito uso de água apenas para consumo humano na ordem de 0,02m³/dia (20L/dia), incompatível com uso de cinco usuários, sendo indicado pela OMS 0,11 a 0,15m³/pessoa dia, ou seja, para cinco funcionários deveria haver pelo menos 0,15 e 0,25 m³ por dia. No RAS e no estudo de critério locacional descreve ainda que haverá aspersão de vias como medida mitigatória, informar o volume de água e a fonte para essa finalidade. Informar como será o armazenamento de água.

Análise: Não houve atendimento satisfatório à solicitação. Em resposta, o empreendedor informou que

:

11. No item 5.1 USO DE ÁGUA, foi descrito uso de água apenas para consumo humano na ordem de 0,02m³/dia (20L/dia), incompatível com uso de cinco usuários, sendo indicado pela OMS 0,11 a 0,15m³/pessoa/dia, ou seja, para cinco funcionários deveria haver pelo menos 0,15 e 0,25 m³ por dia. No RAS e no estudo de critério locacional descreve ainda que haverá aspersão de vias como medida mitigatória, informar o volume de água e a fonte para essa finalidade. Informar como será o armazenamento de água.

SERÃO EMPREGADOS ENTRE 2 E 4 FUNCIONÁRIOS COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO FEITO ATRAVÉS DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL. PELO MENOS COM ESTOQUE DE 4 GALÕES DE 20 LITROS SEMPRE A DISPOSIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.

12. Apresentar anexo obrigatório "Anexo VII – Proposta de monitoramento (frequência e parâmetros) para as emissões atmosféricas, lançamento de efluentes, gestão de resíduos sólidos e poços de monitoramento." Caso efluente sanitário seja lançado em sumidouro, apresentar "Anexo VIII - Proposta de monitoramento do efluente líquido sanitário lançado em sumidouro projetado de acordo com a ABNT NBR 7229, se exigido no RAS".

Figura 5. Resposta a Informação complementar nº 11 .Fonte: Documento “Cumprimento de todas as Exigência” processo SLA 27722/2025.

O empreendedor limitou-se a informar sobre o abastecimento para consumo humano ainda assim sem cálculos que justifiquem o volume informado, considerando apenas a dessedentação. Não foram prestadas informações sobre a demanda hídrica para outros usos como aspersão de vias, uso em estruturas de apoio, conforme indicado nos estudos ambientais. Também não foi detalhada a fonte de captação, nem a forma de armazenamento da água. Dessa forma, permanecem inconsistentes e incompletas as informações relativas ao uso de recursos hídricos no empreendimento.

IC nº 12: Apresentar anexo obrigatório “Anexo VII – Proposta de monitoramento (frequência e parâmetros) para as emissões atmosféricas, lançamento de efluentes, gestão de resíduos sólidos e poços de monitoramento. *” . Caso efluente sanitário seja lançado em sumidouro apresentar “Anexo VIII - Proposta de monitoramento do efluente líquido sanitário lançado em sumidouro projetado de acordo com a ABNT NBR 7229, se exigido no RAS”.

Análise: Não houve atendimento satisfatório à solicitação.

O empreendedor respondeu que:

12. Apresentar anexo obrigatório "Anexo VII – Proposta de monitoramento (frequência e parâmetros) para as emissões atmosféricas, lançamento de efluentes, gestão de resíduos sólidos e poços de monitoramento." Caso efluente sanitário seja lançado em sumidouro, apresentar "Anexo VIII - Proposta de monitoramento do efluente líquido sanitário lançado em sumidouro projetado de acordo com a ABNT NBR 7229, se exigido no RAS".

NÃO LOCALIZAMOS ANEXO VII PARA PREENCHIMENTO MAS PODEMOS DESTACAR AS AÇÕES DE MONITORAMENTO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E RESÍDUOS SÓLIDOS (NÃO HAVERÃO EFLUENTES LÍQUIDOS):

1. TODO RESÍDUO OU LIXO COMUM GERADO NA ÁREA SERÁ ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS E PERIÓDICAMENTE TRANSPORTADO PARA LOCAL DE COLETA DA PREFEITURA.
2. LATAS DE ÓLEO DE MÁQUINAS E OUTROS RESÍDUOS SÓLIDOS SERÃO ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA DE COLETA DA REGIÃO COM DESTINO A LOCAL DEFINIDO PELA PREFEITURA.
3. AS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, POEIRA E SÓLIDOS EM SUSPENSÃO SERÃO FEITOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA E RESPONSÁVEL PELO PCMSO DA EMPRESA.

ASSIM QUE FOR OBTIDA A LAS SERÁ FEITO O PCMSO DA EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO TRABALHISTA ATUAL.

OS ITENS DO PCMSO IRÃO AVALIAR SÓLIDOS E SUSPENSÃO, RUÍDOS, CONDIÇÕES E SAÚDE DO TRABALHADOR E PRODUIR RELATORIO CDFORME O QUE É FEITO NA JAZIDA DA RTB NO PARANÁ.

Figura 6. Resposta a Informação complementar nº 12 .Fonte: Documento “Cumprimento de todas as Exigência” processo SLA 27722/2025.

Percebe-se que o autor das respostas esperava que houvesse modelo a ser preenchido e não o localizando também não elabora o documento tecnicamente consistente. Cabe esclarecer que não há modelos, sendo responsabilidade da consultoria elaboração com base nas premissas técnicas pertinentes. A resposta apresentada não há parâmetros, periodicidade, indicadores nem metodologia.

Como não há definição das estruturas de apoio, percebe-se na resposta ao item, que o empreendedor e seus representantes não foram capazes de sistematizar os resíduos e efluentes e sua destinação. É ilógico que empreendimento não tenha efluentes sanitários havendo funcionários humanos. É proposta destinação inadequada para efluentes oleosos, destinação coleta municipal, quando deve ser tratado de acordo com seu risco por empresa especializada na destinação final ambientalmente adequada.

O texto afirma que: emissões atmosféricas e sólidos em suspensão serão avaliados pelo PCMSO da empresa. O que demonstra um erro conceitual o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO), que é instrumento de saúde ocupacional trabalhista, não programa de monitoramento ambiental do licenciamento. Para processo de licenciamento deve ser indicado a origem e abrangência do impacto, avaliando medidas para evitar, mitigar e corrigir caso ocorra fora de parâmetros aceitáveis. O estudo deveria informar a necessidade ou não de monitoramento indicando, em caso de necessidade de monitoramento, os parâmetros, pontos de monitoramento e frequência.

Por tanto, permanecem ausentes as informações necessárias para avaliação das medidas de controle ambiental e do programa de monitoramento do empreendimento.

IC nº 13: Apresentar RAS revisado de acordo com as informações complementares. Deverá ter capa com título do documento “RAS – Revisado em xx/xx/2025”.

Análise: Não houve atendimento satisfatório à solicitação. Não foi apresentada versão revisada do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) contemplando as informações complementares requeridas. Dessa forma, permanecem pendentes as adequações necessárias para continuidade da análise do processo, uma vez que o estudo não reflete as correções e esclarecimentos demandados no âmbito das informações complementares.

IC nº 14: Apresentar coordenada da foto FOTO 8 – ABERTURA DE ACESSO ATÉ A ÁREA A SER EXPLORADA bem como de toda a estrada, caso tenha sido aberta.

Análise: Não houve atendimento satisfatório à solicitação. O empreendedor informou que :

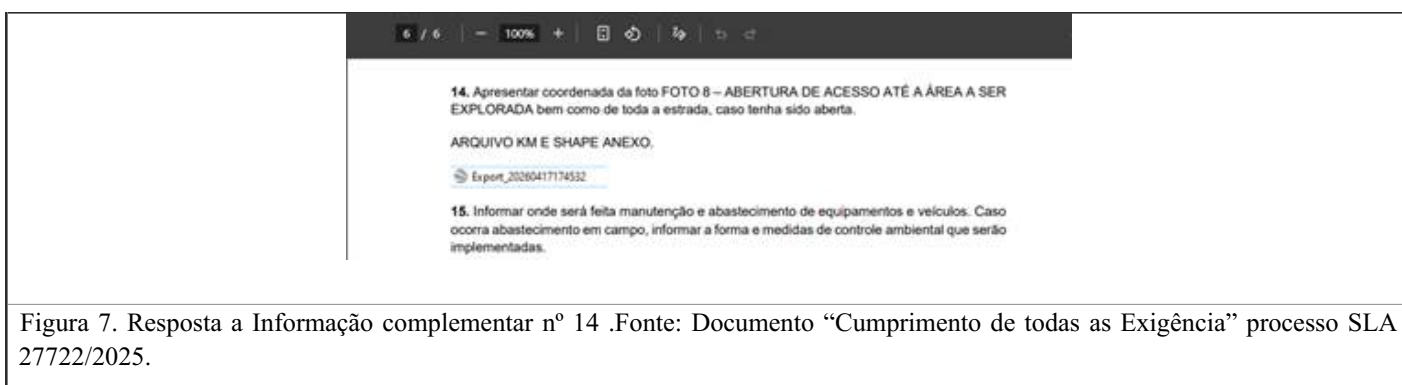


Figura 7. Resposta a Informação complementar nº 14 .Fonte: Documento “Cumprimento de todas as Exigência” processo SLA 27722/2025.

O arquivo indicado na resposta contém apenas a imagem de um arquivo, não sendo possível verificar a correspondência entre as coordenadas apresentadas e os registros fotográficos, tampouco a adequada identificação dos pontos solicitados, incluindo a localização da FOTO 8 – Abertura de acesso até a área a ser explorada. Dessa forma, permanecem pendentes a comprovação espacial e documental das intervenções realizadas ou previstas ao longo da via de acesso.

IC nº 15: Informar onde será feita manutenção e abastecimento de equipamentos e veículos. Caso ocorra abastecimento em campo informar a forma e medidas de controle ambiental que serão implementadas.

Análise: Não houve atendimento satisfatório à solicitação. O empreendedor informou que:

15. Informar onde será feita manutenção e abastecimento de equipamentos e veículos. Caso ocorra abastecimento em campo, informar a forma e medidas de controle ambiental que serão implementadas.

TANQUE REVIPETRO COM BACIA DE CONTEÇÃO, BICO COM DESARME AUTOMÁTICO, FILTRO DE PARTICULAS, NORMA ABNT SENDO CONSIDERADA A MELHOR TANQUE DE ARMEZAMENTO DO MERCADO QUE ATENDE TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS.



16. Apresentar projeto de recuperação ambiental local proposto no estudo de critério locacional. Deverá apresentar a avaliação de viabilidade da revegetação da área degradada, considerando que a atividade extrai o solo existente na área. Caso não seja possível revegetar, apresentar medidas para garantia da estabilidade do solo, sistema de drenagem

Figura 8. Resposta a Informação complementar nº 15 .Fonte: Documento “Cumprimento de todas as Exigência” processo SLA 27722/2025.

A resposta é mera descrição comercial de equipamento. Não permite que seja identificada, de forma objetiva, o local destinado à manutenção e ao abastecimento de equipamentos e veículos. Tampouco foram descritas, de maneira adequada, as medidas de controle ambiental a serem adotadas em caso de abastecimento em campo. Dessa forma, permanecem pendentes as informações necessárias para avaliação dos potenciais impactos ambientais associados a essas atividades.

IC nº 16: Apresentar projeto de recuperação ambiental local proposto no estudo de critério locacional. Deverá apresentar a avaliação de viabilidade da revegetação da área degradada, considerando que a atividade extrai o solo existente na área. Caso não seja possível revegetar apresentar medidas para garantia da estabilidade do solo, sistema de drenagem superficial adequado, de forma a evitar degradação de áreas adjacentes; alternativas para uso da área, definida, comprovadamente, em conjunto com o proprietário do imóvel, formalizada por meio de anuência escrita com cronograma de implantação. O cronograma de execução e monitoramento deverá ter prazo mínimo de 5 anos, podendo ser proposto prazo de monitoramento inferior dependendo da destinação final da área.:

Análise: Não houve atendimento satisfatório à solicitação. Embora tenha sido apresentado um Plano de Recuperação de Área Degradada (PRADA), o documento encaminhado refere-se, de forma genérica, à reabilitação da área após o encerramento das atividades minerárias, não contemplando os aspectos específicos requeridos na presente solicitação. Não foi apresentada avaliação de viabilidade de revegetação considerando a remoção do solo na área, tampouco alternativas técnicas para estabilização do terreno, sistemas de drenagem superficial ou destinação futura da área devidamente pactuada com o proprietário. Dessa forma, o documento apresentado não atende ao escopo exigido, permanecendo pendentes as informações necessárias à adequada avaliação da recuperação ambiental da área.

Verifica-se que as informações complementares apresentadas pelo empreendedor não foram capazes de sanar as inconsistências técnicas identificadas ao longo da análise processual, permanecendo pendências relevantes quanto à caracterização do empreendimento, definição da ADA, estruturas do empreendimento, controles ambientais, monitoramentos a serem ou não implementados. As respostas limitaram-se, em diversos pontos, a declarações genéricas e desacompanhadas de comprovação técnica suficiente, não atendendo de forma satisfatória às exigências formuladas.

Considerando que foram concedidas ao empreendedor todo o prazo previsto nas normativas vigentes, Decreto n. 47.383/2018 e Deliberação Normativa 217/2017;

Considerando que os dados apresentados possuem insuficiência técnica estrutural, e não mera ausência pontual de informação ou documentos complementares, a reiteração das exigências seria uma medida ineficaz e

meramente protelatória, em desacordo com os princípios da eficiência administrativa e da razoável duração do processo.

Desta forma, configurado o não atendimento satisfatório das informações complementares solicitadas, o presente processo deve ser arquivado, nos termos do art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018:

Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

[...]

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

E também conforme previsto § 5º do artigo 26, da DN 217/2017:

Art. 26

[...]

§5º – O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.

Diante do exposto, encaminho o processo com sugestão de arquivamento do Processo SLA nº 27722/2025, de titularidade da empresa RTB Geologia e Mineração Ltda., referente ao empreendimento Jequitinhonha 2, com fundamento nos artigo 26 da DN COPAM nº 217/2017 e no artigo 33 do Decreto nº 47.383/2018.

A equipe da Ura Jequitinhonha permanece a disposição para esclarecimentos que forem necessário.

Atenciosamente,

Luciana Brandão Wilkely

Analista Ambiental

Coordenação de Análise Técnica - Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Sara Michelly Cruz

Coordenadora de Análise Técnica - Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

Fundação Estadual do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely**, **Servidora Pública**, em 29/05/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz**, **Coordenadora**, em 29/05/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140547302** e o código CRC **C49D4666**.